

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

CIRCULAR N° 19/2025

Prezado Cliente,

REF.: Débitos Tributários:

Alerta para Autorregularização

Informamos que a Receita Federal do Brasil (RFB), visando a conformidade tributária dos contribuintes, tem enviado Comunicado de Autorregularização às empresas que possuam débitos tributários cuja exigibilidade não esteja suspensa.

De acordo com o Comunicado da RFB, a Autorregularização é uma oportunidade para o contribuinte regularizar sua situação perante a Receita Federal do Brasil, através de recolhimento e/ou retificação de documentos, antes do início dos procedimentos de Cobrança Administrativa e/ou Fiscalização.

Ainda de acordo com o Comunicado, a autorregularização evita as sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive aos responsáveis legais, quanto do descumprimento da legislação tributária, tais como:

- Representação ao MPF (Ministério Público Federal) relativa à apropriação indébita (Lei nº 8.137/90, art. 2º, II);
- Representação ao MPF (Ministério Público Federal) relativa à apropriação indébita (CP, art. 168-A);
- Imputação de responsabilidade tributária aos administradores devido a apropriação indébita fazendária (CTN, art. 135);
- Imputação de responsabilidade tributária aos administradores devido a apropriação indébita previdenciária (CTN, art. 135);
- Lançamento das multas isoladas devido à falta de pagamento de tributos;

- Lançamento da multa devido à distribuição de lucro em débito com a União (Lei nº 4.357/64, art. 32);
- Lançamento dos tributos escriturados e NÃO declarados em DCTF;
- Representação para exclusão da Transação PGFN.

Atentem-se para o fato das empresas com débitos tributários cuja exigibilidade não esteja suspensa estarem impedidas de distribuírem lucros ou dividendos aos seus sócios ou acionistas, conforme destacado acima, mesmo possuindo resultado positivo e capacidade financeira para pagamento, sob pena de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantias distribuídas indevidamente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total do débito não garantido da pessoa jurídica, **as quais recomendamos a sua pronta e imediata regularização.**

Por oportuno, cumpre-nos informar que a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), tem oferecido diversos programas de regularização de débitos com concessão de descontos e dilatamento dos prazos para pagamento. Havendo interesse, queiram, por gentileza, entrar em contato conosco, através dos telefones (11) 3531-3212, com Dr. Flávio Abrantes, e-mail flavioabrantes@orcose.com.br, ou (11) 3531-3266, com o Sr. Flávio Perez, e-mail flavio@orcose.com.br.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA.